



PROCURADORIA GERAL

CMPM-PG 30 /2019

Parecer ao Projeto de Lei nº19 / 2019, que retifica a Lei Municipal nº 6.277/2019, que autoriza abertura de crédito especial.

O prefeito municipal, autor da proposição em estudo, pretende alterar a Lei Municipal nº 6.277/2019, alterando a ementa e o art. 1º dessa lei, alteração esta que se efetivará na razão social da associação privada, "Instituto Coronel Benjamim Ferreira Guimarães", constando o nome correto como sendo "**Inspetoria São João Bosco**".

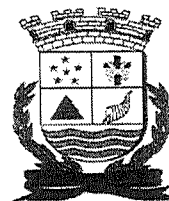
Quanto à legalidade da matéria, não há questionamentos, pois é de competência privativa e de interesse do Executivo, art. 30, inciso I da Constituição Federal, o qual diz ser de competência dos municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Sujeito à consideração superior.

Pará de Minas, 12 de abril de 2019.


Antônio Carlos Lucas
Procurador Geral


Sheila Bastos Gomes
Procuradora Adjunta



LEI Nº 6.277/2019

Autoriza o município de Pará de Minas a promover os atos necessários à abertura de crédito especial para arcar com as despesas de repasse de subvenção ao Instituto Coronel Benjamim Ferreira Guimarães.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor total de R\$ 250.221,49 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) para arcar com as despesas de repasse de subvenção ao Instituto Coronel Benjamim Ferreira Guimarães (Patronato) para prevenir as situações de direitos de crianças e adolescentes e contribuir com sua formação integral e humana, por intermédio de atividades artísticas, esportivas, culturais, profissionalizantes e complementares à escolarização formal, efetivando o “Projeto Salesianos – Um Mundo Melhor em nossos Mãos”, financiado pelo Fundo da Infância e do Adolescente – FIA, com recursos oriundos do Banco Santander.

Art. 2º – Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será anulada parte das seguintes dotações do orçamento vigente:

<i>Dotação</i>	<i>Valor</i>
02.12.08.244.0021.1.056-449051-0717	R\$ 8.221,49
02.12.08.244.0021.2.353-449051-0751	R\$ 5.000,00
02.12.08.244.0021.2.355-449051-0778	R\$ 19.000,00
02.11.08.243.0020.1.015-449051-0674	R\$ 199.000,00
02.12.08.244.0021.1.057-449051-0720	R\$ 19.000,00
TOTAL	R\$ 250.221,49

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de março de 2019.

Marcos Eugênio Sanches Martins
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito Municipal